



**Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia SC**



OFÍCIO N° 901/2019

Concórdia, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Davi Alcolumbre
Senado Federal
Brasília DF

Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Apelo nº. 32/2019 de autoria dos Vereadores André Rizelo, Margarete Poletto Dalla Costa e Evandro Pegoraro, para que a PEC 015/2015 seja aprovada com as garantias de constitucionalizar e tornar permanente o FUNDEB, a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o fundo e a ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB.

Atenciosamente,

**Mauro Acir Fretta
Presidente**

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 26/12/19 Hs: reentá
pequeno
me corriu



**Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete do Vereador Evandro Pegoraro**

**CÂMARA VEREADORES
CONCÓRDIA - SC
Protocolo 3401/2019
Data: 29/11/2019
Hora: 09:15:13
Vereador Evandro Pegoraro e
Outros**

Zanite

MOÇÃO Nº/2019

Concórdia, 27 de novembro de 2019

**A Sua Excelência O Senhor
Presidente Mauro Acir Fretta
Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia – SC**

Os Vereadores que esta subscrevem, apresentam à Mesa Diretora, para que seja submetido à apreciação pelo Plenário, o encaminhamento ao Deputado Federal e Membro da Comissão de Educação, Sr. Pedro Uczai, aos Deputados Federais e Senadores por Santa Catarina, ao Ministro da Educação, Sr. Abraham Weintraub, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Rodrigo Maia, e, ao Presidente do Senado Federal, Sr. Davi Alcolumbre.

CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado Lei federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto no ano de 2020;

CONSIDERANDO que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial, nas redes municipais de educação em nosso Estado;

CONSIDERANDO que tramita no congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 015/2015, que visa constitucionalizar o FUNDEB, com o objetivo de torná-lo permanente;

CONSIDERANDO que na tramitação dessa importante PEC, além de constitucionalizar e tornar permanente o FUNDEB, também devem ser assegurados pontos como a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e a ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB.



Estado de Santa Catarina
 Município de Concórdia
 Câmara Municipal de Vereadores
 Gabinete do Vereador Evandro Pegoraro

Apresentamos a esta Casa, Moção de Apelo para que a PEC 015/2015 seja aprovada com as garantias de constitucionalizar e tornar permanente o FUNDEB, a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o fundo e a ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB.

Concórdia, 27 de novembro de 2019.

EVANDRO PEGORARO
 Vereador PT

MARGARETE POLETTO DALLA
 COSTA
 Vereador PT

ANDRÉ RIZELLO
 Vereador PT

Lido no Expediente da Reunião realizada no dia 03 de dezembro 2019

Alcântara Kolden
 Secretário Administrativo

Aprovado.....
 Rejeitado.....
 Arquivado.....
 Adiado.....

APROVADO



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 11/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172390/2019-06
2. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160840/2019-11
3. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175974/2019-36
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177615/2019-13
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178544/2019-76
6. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181186/2019-89
7. PL nº 1553 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177155/2019-23
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180691/2019-14
9. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182683/2019-02
10. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.179958/2019-12
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177678/2019-70
12. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.182702/2019-92
13. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182690/2019-04
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182426/2019-62
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182419/2019-61
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.15577/2020-40
17. PLS nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.028230/2020-67
18. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169645/2019-56
19. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166400/2019-77
20. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173537/2019-88
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183579/2019-27
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183591/2019-31
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183047/2019-90



24. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177738/2019-54
25. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182357/2019-97
26. PL nº 5815, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 181420/2019-78
27. MPV nº 906, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173420/2019-02
28. PEC nº 110, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022833/2020-55
29. PLP nº 245, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022806/2020-82
30. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
31. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
32. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
33. PL nº 639 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 032379/2020-41
34. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 176963/2019-73
35. MSF nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
36. MSF nº 51 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
37. MSF nº 117 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
38. PLS nº 435 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 045154/2020-54
39. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 078550/2019-23

Secretaria-Geral da Mesa, 13 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

